



Pedro Canário – ES, 23 de Fevereiro de 2017.

OFICIO Nº 003-2017 BIOFARMA

Ao: Sr. Idelbrando Silva de Freitas – Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário – ES

Solicitação de Convênio

A FARMACIA EXTRA LTDA-ME – BIOFARMA- Inscrita no CNPJ nº 12.233.595/0001-04, situada na Av. Dr. Mario Vello Silves, 101, Pedro Canário - ES, representada pelo Sr. Jair de Oliveira Rios, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 388.599.047-85, vem por meio deste apresentar a proposta de descontos e solicitar que seja efetuado Convênio entre esta Casa de Leis e a Biofarma, segue abaixo a relação dos descontos:

Medicamentos “ÉTICOS” de 5 a 10%

Medicamentos “SIMILIARES” de 10 a 15%

Medicamentos “GENÉRICO” de 10 a 15%

Perfumaria, alimentos e outros 5%

Sendo o que se apresenta, despeço com votos de apreço.

Atenciosamente,

JAIR OLIVEIRA RIOS



10:27



Câmara Municipal De Pedro Canário
ESTADODO ESPÍRITO SANTO

03
[Signature]

[Faint stamp]

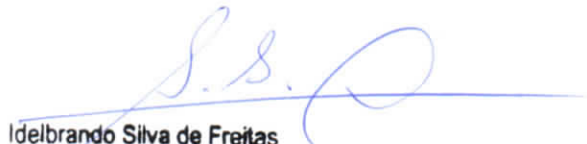
DESPACHO

Encaminho ao Senhor Presidente desta Câmara Municipal, Idelbrando Silva de Freitas. Processo nº 6.205/2017, Requerimento. s/n solicita convênio junto a câmara municipal ES. Este processo foi gerado no dia 23 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas e 27. Encaminho ao Gabinete para que proceda segundo o que achar necessário.

Pedro Canário-ES, 23 de Fevereiro de 2017.

Cirleusa Figueiredo Ramos
Protocolista

Entomando ao procurador desta casa
de leis para devidos providencias.


Idelbrando Silva de Freitas
Câmara Municipal
Presidente

23.02.17

[Responder](#) | [Excluir](#) | [Lixo eletrônico](#) | [...](#)

Re: INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O CONVENIO.

biofarma drogaria <biofarma_pc@hotmail.com>

Recebido em 02/03/2017

Você

[Responder](#) | [...](#)

Contato de 1 mensagem

Segue os dados bancários da empresa:

AGÊNCIA: 0152

CONTA CORRENTE: 19031152

BANCO: BANESTES

FARMÁCIA EXTRA LTDA-ME

De: biofarma drogaria <biofarma_pc@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017 13:52

Para: camarapc1@outlook.com

Assunto: INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O CONVENIO.

Boa tarde!

Segue as informações para oficializar o convênio junto a FARMÁCIA EXTRA LTDA ME, BIOFARMA.

Desconto para medicamentos "ÉTICOS" de 5 a 10%.

Desconto para medicamentos "SIMILARES" de 10 a 15%.

Desconto para medicamentos "GENÉRICOS" DE 10 a 15%.

Perfumaria, alimentos e outros 5%.

Funcionamos todos os dias, das 07:00 às 22:00.

Entrega de medicamentos.

O fechamento será feito todo dia 25 até o dia 30 de cada mês.

Preciso também que me envie assim que possível, o cartão do CNPJ, informações como: endereço, telefone e e-mail.



Responder |

Excluir

Lixo eletrônico |

...

X

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O CONVENIO.

biofarma drogaria <biofarma_pc@hotmail.com>



Responder |

Você

Você

Boa tarde!

Segue as informações para oficializar o convênio junto a FARMÁCIA EXTRA LTDA ME, BIOFARMA.

Desconto para medicamentos "ÉTICOS" de 5 a 10%.

Desconto para medicamentos "SIMILARES" de 10 a 15%.

Desconto para medicamentos "GENÉRICOS" DE 10 a 15%.

Perfumaria, alimentos e outros 5%.

Funcionamos todos os dias, das 07:00 às 22:00.

Entrega de medicamentos.

O fechamento será feito todo dia 25 até o dia 30 de cada mês.

Preciso também que me envie assim que possível, o cartão do CNPJ, informações como: endereço, telefone e e-mail.

Ao enviar esses dados preciso de uma declaração solicitando o CONVÊNIO para formalizar a parceria.

Muito obrigado!!!

De Kevin

att: Gabriel Rios

CNPJ: 27.559.947/0001-93

R: DR WASHINGTON LUIZ DA SILVA- S/N BAIRRO NOVO ARAZONTE

3764 2226.

Camila P. @ OUTLOOK.COM





Câmara Municipal De Pedro Canário

ESTADODO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Conforme email encaminhado pela empresa interessada, segue abaixo as modalidades de desconto oferecido por tal:

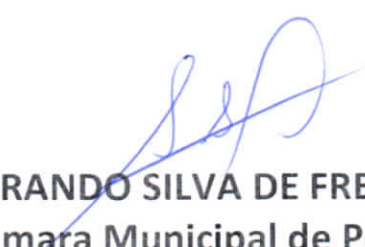
Medicamentos "ÉTICOS" de 5 a 10%

Medicamentos "SIMILIARES" de 10 a 15%

Medicamentos "GENÉRICOS" de 10 a 15%

Perfumaria, alimentos e outros 5%

Sendo o que se apresenta, encaminho o processo ao setor responsável para elaboração da minuta do termo de convênio



IDELBRANDO SILVA DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Protocolo Geral nº: 6.206 e 6.274/2017

Interessado: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Legalidade de se firmar Convênio com empresa privada do ramo de Farmácia para atender demanda de funcionário desta Casa de Leis e vereadores.

PARECER

Trata-se de processo enviado a esta Procuradoria visando conhecer a legalidade de se firmar Convênio com empresa privada do ramo de Farmácia para atender demanda de funcionário desta Casa de Leis e vereadores.

O referido processo visa fornecimento de medicamentos aos servidores e vereadores, sendo que os valores das eventuais compras serão descontados em folha de pagamento e repassados diretamente ao fornecedor dos medicamentos, neste caso a Farmácia.

É o relatório. Passo a exarar meu pensamento.

Determina o art. 37, caput, da Constituição Federal que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Desta forma, necessário tecer alguns comentários, haja vista que em tese todo convênio com o ente público deve possuir interesse público e também ser alvo de licitação.

Todavia o caso em tela não se enquadra neste padrão, já que o fornecimento de medicamentos aos servidores e vereadores desta Augusta Casa tem condão meramente administrativo e não incide qualquer despesa ao erário.

No entanto, a situação fática não quer dizer que a relação/convênio deve ser tratada sem observar os ditames legais.

Assim, para concretização do referido convênio, devem ser respeitados os seguintes termos, como segue:

- a. A Câmara não poderá desembolsar qualquer quantia antecipada à empresa conveniada, sob pena de caracterizar-se adiantamento indevido, posto que esse procedimento contraria o disposto no art. 68, da Lei 4320/64.**
- b. Somente após o desconto em folha, as empresas conveniadas receberão as importâncias respectivas.**
- c. Deverá o instrumento de convênio estabelecer um limite percentual sobre o vencimento dos servidores para realização de gastos com compras de supermercados e farmácias conveniadas**
- d. Os descontos são legítimos quando realizados nas formas e limites previstos no estatuto respectivo e se**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

não houver dúvidas sobre a quantia a ser reposta. Todo e qualquer desconto efetuado em folha de pagamento de servidores somente é permitido quando previsto em lei, à exceção das prestações alimentícias devidas pelo servidor com a sua anuência prévia (CPC, art. 734).

e. Deverá haver autorização expressa do servidor para o desconto, bem como limite de compras.

Por fim é necessário a previsão legal quanto a possibilidade do desconto em folha de pagamento.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Pedro Canário/ES, 23 de Março de 2017.

Kelio Almeida Neves
Procurador Legislativo
Portaria 001/2017 – OAB/ES 17.112



Câmara Municipal De Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si fazem a Câmara Municipal de Pedro Canário e a Empresa

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de direito público, localizada na Rua Dr. Washington Luís da Silva, Novo Horizonte, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 27.559.947/0001-93, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Gildenê Pereira dos Santos, doravante denominada CONVENIENTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente à _____, resolvem firmar a presente condições estipuladas, aplicando-se-lhes as normas regidas por Lei nº 8.666/93 sujeitando-se as normas instituídas por Lei Municipal nº 594/99 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Obriga-se a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, na qualidade de conveniente a efetuar descontos de até 30% (trinta por cento) da remuneração de cada servidor, para efeito de pagamento de fornecimento de medicamentos, uma vez autorizado pelo servidor em formulário próprio, conforme Lei Municipal 549/99.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Farmácia obriga-se a desenvolver serviços mediante solicitação do próprio servidor diretamente em seu estabelecimento, sem limites de valores, vedado, portanto o pagamento a maior que 30% (trinta por cento) da remuneração individual de cada servidor e vereador do Poder Legislativo.

Serão aplicados descontos na forma que segue: Medicamentos “ÉTICOS” de 5 a 10%; Medicamentos “SIMILIARES” de 10 a 15%; Medicamentos “GENÉRICO” de 10 a 15%; e, Perfumaria, alimentos e outros 5%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente convênio será rescindido automaticamente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento.

Pedro Canário – ES, 23 de Março de 2017.

IDELBRANDO SILVA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
Conveniente

FARMÁCIA EXTRA LTDA ME – BIOFARMA
Conveniada



Câmara Municipal De Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si fazem a Câmara Municipal de Pedro Canário e a Empresa Farmácia Extra LTDA ME – Biofarma.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de direito público, localizada na Rua Dr. Washington Luís da Silva, Novo Horizonte, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 27.559.947/0001-93, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Gildenê Pereira dos Santos, doravante denominada CONVENIENTE e a Empresa **FARMÁCIA EXTRA LTDA ME – BIOFARMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.233.595/0001-04, localizada na Pç. Presidente Castelo Branco, 70, Centro, Pedro Canário-ES, neste ato representada pelo Sr. Jair de Oliveira Rios, portador do CPF 388.599.045-87 e RG 706.534 - ES, residente à Rua São José, 87, Boa Vista, Pedro Canário – ES, resolvem firmar a presente condições estipuladas, aplicando-se-lhes as normas regidas por Lei nº 8.666/93 sujeitando-se as normas instituídas por Lei Municipal nº 594/99 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Obriga-se a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, na qualidade de conveniente a efetuar descontos de até 30% (trinta por cento) da remuneração de cada servidor, para efeito de pagamento de fornecimento de medicamentos, uma vez autorizado pelo servidor em formulário próprio, conforme Lei Municipal 549/99.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Farmácia obriga-se a desenvolver serviços mediante solicitação do próprio servidor diretamente em seu estabelecimento, com limites de valores, vedado, portanto o pagamento a maior que 30% (trinta por cento) da remuneração individual de cada servidor e vereador do Poder Legislativo.

Serão aplicados descontos na forma que segue: Medicamentos “ÉTICOS” de 5 a 10%; Medicamentos “SIMILIARES” de 10 a 15%; Medicamentos “GENÉRICO” de 10 a 15%; e, Perfumaria, alimentos e outros 5%

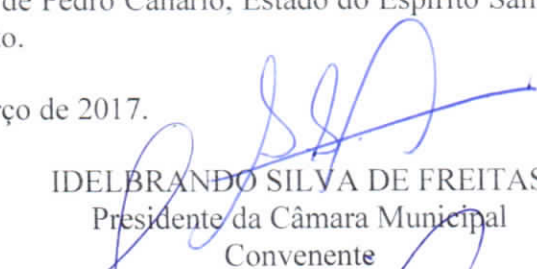
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente convênio será rescindido automaticamente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento.

Pedro Canário – ES, 23 de Março de 2017.


IDELBRANDO SILVA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
Conveniente


FARMÁCIA EXTRA LTDA ME – BIOFARMA
Conveniada

camarapcl@outlook.com - TEL. (027) 3764-2226

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000